

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei 54/2022

Emenda Supressiva Retificativa n. 03/2022

Autoria: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, e dá outras providências.

Trata-se de emenda supressiva para exclusão dos artigos 5º e 6º do Projeto de Lei n. 54/2022 conforme opinião anteriormente proferida por essa assessoria.

Diante do exposto, especialmente pelo fato da exclusão dos artigos mencionados compatibilizarem o PL 54/2022 com a legislação vigente, a Assessoria Jurídica opina pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei n. 54/2022.

Ressalta-se que, a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes. Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Ressalta-se que, a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes. Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Itaqui/RS, 06 de outubro de 2022.

Mariane Contursi Piffero

Assessora Jurídica.

OAB/RS 80.297B